

XI. Na hipótese do aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação, o recesso de que trata os incisos IX e X for remunerado.

XII. No Termo de Compromisso constar o nome e cargo do supervisor do estágio na parte concedente;

Parágrafo único - Em caso de renovação do Termo de Compromisso, esta autorização só se dará mediante aprovação dos instrumentos de avaliação previstos no artigo 6º. Haverá dispensa destas condições somente para estágios não obrigatórios remunerados com duração menor ou igual de 60 dias.

Artigo 6º - O estágio será avaliado ao final de cada período letivo, pela Comissão de Graduação ou conforme estabelecido no programa de estágio do curso, por meio de:

a) relatório individual elaborado pelo aluno com anuência do supervisor do estágio na parte concedente;
b) questionário de avaliação do estagiário pelo supervisor do estágio na parte concedente, disponibilizado pelo SAE; e
c) questionário de avaliação do estágio e da parte concedente pelo aluno, disponibilizado pelo SAE;
d) relatório de atividades elaborado pelo supervisor de estágio na parte concedente do estágio.

Artigo 7º - O programa de estágios de cada curso deverá ser proposto pela respectiva Comissão de Graduação e aprovado pelas Congregações das Unidades responsáveis pelo mesmo.

§ 1º - O programa de estágio deve obrigatoriamente conter:

I - CP mínimo;
II - Carga horária semanal máxima, podendo haver diferenciação para períodos letivos e não-letivos, desde que respeitada a jornada prevista no inciso VI do artigo 5º desta Resolução;
III - descrição das atividades válidas para estágio e critérios para elaboração e avaliação do relatório de estágio;
IV - impossibilidade ou a(s) condição(ões) de aproveitamento de atividades realizadas no estágio não-obrigatório em disciplinas de estágios obrigatórios;

V – outras condições que a Unidade julgar necessárias.

§ 2º - O regulamento de estágio aprovado deverá ser apresentado ao SAE a cada dois anos, bem como o projeto pedagógico do curso e eventuais alterações em qualquer um deles, devem ser encaminhadas ao SAE através de cópia eletrônica. O SAE deverá fazer uma instrução normativa sobre este envio

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução GR-38/2008 e as demais disposições em contrário.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Após a entrada em vigor da presente Resolução, as prorrogações dos convênios em vigor, firmados com a finalidade de concessão de estágios aos alunos da UNICAMP, e a celebração de novos convênios deverão atender integralmente à presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução não se aplica aos estágios iniciados antes de sua publicação.

Parágrafo único - As prorrogações dos estágios em vigor e os novos estágios deverão atender aos dispositivos desta Resolução.

Resolução GR nº. 76/2021, de 02/12/2021

Altera a Resolução GR 59/2021, de 19/08/2021, que dispõe sobre as normas para o ingresso no Programa de Formação Interdisciplinar Superior – ProFIS 2022.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando:

O baixo número de inscritos para o processo seletivo ProFIS 2022, possivelmente, em razão da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução GR 59/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

As inscrições para o ProFIS 2022 serão reabertas a partir das 9h do dia 06 de dezembro até às 17h do dia 20 de dezembro de 2021, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário de inscrição na página do ProFIS na internet, www.profis.prg.unicamp.br.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria GR nº. 151/2021, de 02/12/2021.

Indicação de membros para o Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência – CLE.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o disposto nos artigos 23 e 24 da Deliberação CONSU-A-002/2021 e o Of. COCEN nº 187/2021, baixa a seguinte Portaria GR:

Artigo 1º - Designa os membros para comporem o Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência – CLE:

- Prof. Dr. Estevão Esmi Laureano (Professor Livre Docente IMECC/UNICAMP);

- Prof. Evandro Luis Gomes (Professor Adjunto Universidade Estadual de Maringá);

- Prof.a. Ketty Abaroa de Rezende (Professor Titular IMECC/ UNICAMP); e

- Prof. Pedro José Catuogno (Professor Livre Docente IMECC/ UNICAMP).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria GR 11/2021, de 08/02/2021.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 3-12-2021.

Conheço do recurso interposto pela licitante CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a modificação da decisão recorrida. Processo 15-P-3960/2021.

Conheço do recurso interposto pela licitante POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a modificação da decisão recorrida. Processo 27-P-18855/2020.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 2-12-2021.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXV, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 6o, §1o-A, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação da senhora diretora executiva da INOVA/Unicamp, objetivando o licenciamento em caráter de exclusividade, pela Unicamp à empresa “Immunocamp Ciência e Tecnologia S.A, da tecnologia intitulada “MISTURA PARA OBTENÇÃO DE SISTEMA AQUOSO BIFÁSICO ESPECÍFICO APLICADO NA OBTENÇÃO DE ESFREGAÇO FECAL, SEU PROCESSO DE OBTENÇÃO; PROCESSO DE OBTENÇÃO DE SISTEMA AQUOSO BIFÁSICO (SAB) ESPECÍFICO E PROCESSO DE APLICAÇÃO DO SISTEMA AQUOSO BIFÁSICO (SAB) ESPECÍFICO EM EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)”. Processo 01-P-27464/2021.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXV, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 6o, §1o-A, da Lei 10.973/2004, o ato de declaração de dispensa de licitação da Senhora Diretora Executiva - INOVA/Unicamp, objetivando contrato de licença de exploração de tecnologia, intitulada “procedimento de enriquecimento de amostra fecal de interesse para submissão ao sistema/equipamento computadorizado na identificação de parasitos de natureza gastrointestinal de humanos e animais auxiliar em diagnósticos de doenças parasitárias”, junto a empresa Immunocamp Ciência e Tecnologia S.A.. Processo 01-P-27359/2021.

Ratificando com fundamento no artigo 24, XXV, da Lei 8.666/93, c.c. artigo 6o, §2o, da Lei 10.973/2004, o o ato de declaração de dispensa de licitação da Senhora Diretora Executiva - INOVA/Unicamp, objetivando o Contrato de Licença entre a UNICAMP, a RGE e a KASCO para licenciamento, em caráter não-exclusivo, para uso, produção e comercialização no território brasileiro da tecnologia objeto do pedido de patente identificado pelo no BR 10 2018 011661 4. junto as empresas RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e a KASCO P&D Tecnologia. Processo 01-P-17316-2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Apostilamento nº 03 à Carta Contrato 167/2018 - Processo 03-P-16761/2018. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 10,52% a partir de 29/10/2021, conforme variação do IPC-FIPE, no período de 10/2020 a 09/2021. Com este reajuste a nova base mensal é de R\$ 3.349,39.

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO 152/2021 – PROCESSO: 01 – P 33527/2021 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: RENASCER CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELLI. – OBJETO: prestação de serviços contínuos de manutenção e remanejamento do sistema de distribuição de energia do Campus de Campinas da Unicamp – VALOR DO CONTRATO: R\$ 865.920,00 – MODALIDADE: Edital pregão Eletrônico DGA nº 711/2021 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351 – ELEMENTO ECONÔMICO: 3339-79 – VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/12/2021. – ASSINATURA: 02/12/2021.

CARTA-CONTRATO Nº 98/2021 - Processo nº 07-P-32313/2021 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: ADV MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM ELEVADORES LTDA - ME. - Objeto: Prestação de serviços de conservação (manutenção preventiva e corretiva) e atendimento de emergência (pessoas impossibilitadas, ou com dificuldade/impossibilitadas de sair da cabina do elevador com autonomia), sem cobertura de peças, ou componentes defeituosos, do elevador social instalado no Instituto de Biologia/IB. - Valor da Carta-contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais) - Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, declarado pela autoridade competente em 04/11/2021 - Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. - Assinatura: 02/12/2021.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado

A Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador, em conformidade com o Decreto 52.088 de 23 de agosto de 2007 e das Resoluções SS 333 e 352 de 16 de novembro e 21 de dezembro de 2007,CONVOCA, o servidor abaixo relacionado para comparecer à Seção Técnica de Saúde de Jaboticabal, no endereço Via de Acesso Prof.Paulo Donato Castellane s/n - Jaboticabal/SP - CEP 14884-900, Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias - Câmpus de Jaboticabal; munidos de documento de identidade, exames e relatórios médicos atuais comprobatórios e cópia da última GPM emitida em nome do servidor, conforme segue:

CAMPUS DE ARARAQUARA
INSTITUTO DE QUÍMICA
SERVIDOR RG DATA HORÁRIO
VALDECIR GALATTE 18.820.727-2 08/12/2021 14:30h

CAMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

Divisão Técnica Administrativa

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Despacho da Diretora, de 02-12-2021.

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93 e demais alterações, justificamos o pagamento da despesa a seguir indicada, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, com base na Mensagem 406/2021-AT/GOF/PROPEG, que trata dos pagamentos do CONVENIO CAPES PROAP 817737/2015, e da impossibilidade do pagamento no período de 13 a 31/12/2021, devido ao encerramento anual, conforme Ofício Circular nº 08/16-RUNESP e instruções anexas.

Processo - Fornecedor – Valor
677/2021 – SEIKO E MONTEIRO LTDA EPP – R\$ 7.999,40

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE CIÊNCIAS

Retificação do Edital nº 02/2021 – STPG/Especialização/FC.

Prorrogando os prazos do Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas e Psicologia Organizacional e do Trabalho, conforme segue:

Inscrições de 01/10/2021 a 27/01/2022

Seleção: de 28 a 31/01/2022

Matrícula: de 01 a 09/02/2022

e onde lê-se: “em hipótese alguma, haverá reembolso da taxa de inscrição” leia-se “em hipótese alguma, haverá reembolso da taxa de inscrição, exceto no caso em que o curso não seja oferecido”

(Processo BAURU/FC 1184/2019).

CAMPUS DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ARTES

INSTITUTO DE ARTES

3º Termo Aditivo do Contrato nº 12/2019- IA/UNESP;

Processo nº 668/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus de São Paulo – Instituto de Artes.

Contratada: TK ELEVADORES BRASIL Ltda.

O presente Termo Aditivo tem como objeto estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do supracitado Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 04 equipamentos. Recursos Orçamentários: oneram o crédito orçamentário da Administração Geral da Unesp, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.80;

Valor Total do contrato: R\$ 56.160,00;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022; Data da Celebração: 22/11/2021.

Parecer Jurídico 01/2019 de 24-10-2019

Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Universidade Estadual Paulista

Fundação Editora da Unesp

Extrato de Contrato

Contrato: 194/21. Proc.: 183/2021 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Arte Impressa Editora Ltda. Objeto: Reimpressão gráfica para livros. Valor: R\$ 47.415,00. Vigência: 9 meses. Data de assinatura: 02/12/21.

Contrato: 195/21. Proc.: 183/2021 - Contratante: Fundação Editora da Unesp. Contratado: Mundial Gráfica Ltda. Objeto: Reimpressão gráfica para livros. Valor: R\$ 30.066,00. Vigência: 9 meses. Data de assinatura: 02/12/21.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 1.392/2021 – PGJ, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

(SEI Nº 29.0001.0179639.2021-37)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Limeira e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMEIRA**, classificados em entrância final-interior, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2021(artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0179639.2021-37, e RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Limeira passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais ímpares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Feitos de finais ímpares do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, distribuídos ao Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

c)Feitos de finais 1, 2, 3 e 0 com antecedentes 0, 1, 2, 3 e 4 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;

d)Atendimento ao público criminal;

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a)Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b)Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c)Feitos de finais 0 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

d)Feitos de finais 1, 2, 3 e 0 com antecedentes 1, 2 e 3 da Vara da Fazenda Pública, excetuadas ações civis públicas e populares afetas às atribuições do 4º, 5º, 6º e 10º Promotores de Justiça;

e)Feitos de finais 1, 2, 3 e 0 com antecedentes 1, 2 e 3 do CEJUSC;

f)Corregedoria dos Registros Públicos;

g)Habilitação de Casamentos;

h)Feitos de 1, 2, 3, 4 e 5 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;

i) Direitos Humanos, com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

j)Atendimento ao púbico cível.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, distribuídos ao Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

c)Feitos de finais 4 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;

d)Atendimento público criminal.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a)Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b)Feitos de finais 8 e 9 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c)Feitos de finais 4, 5, 6 e 0 com antecedentes 4, 5 e 6 da Vara da Fazenda Pública, excetuadas ações civis públicas e populares afetas às atribuições do 5º, 6º e 10º Promotores de Justiça;

d)Feitos de finais 4, 5, 6 e 0 com antecedentes 4, 5 e 6 do CEJUSC;

e)Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f)Habitção e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g)Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

h)Feitos do anexo do Juizado da Fazenda Pública – JEFAP, inclusive suas audiências;

i)Atendimento ao público cível.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a)Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

b)Feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da 5ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c)Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 com antecedentes 7, 8 e 9 da Vara da Fazenda Pública, excetuadas ações civis públicas e populares afetas às atribuições do 4º, 6º e 10º Promotores de Justiça;

d)Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 com antecedentes 7, 8 e 9 do CEJUSC;

e)Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

f)Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

g)Feitos de finais 6, 7, 8, 9 e 0 do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;

h)Atendimento ao público na área cível.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a)Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em plenários);

b)Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;

c)Feitos de finais 5 e 6 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;

d)Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

e)Corregedoria da Polícia Judiciária e Controle Externo da Atividade Policial;

f)Atendimento ao público cível e criminal;

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais ímpares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Feitos de finais ímpares do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, distribuídos ao Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

c)Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 com antecedentes 5, 6, 7, 8 e 9 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;

d)Atendimento ao público criminal;

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais pares da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Feitos de finais pares do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, distribuídos ao Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

c) Corregedoria dos Presídios;

d) Atendimento ao público criminal;

IX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) Feitos de finais pares da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

b) Feitos de finais pares do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, distribuídos ao Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

c) Feitos de finais 8, 9 e 0 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

d) Feitos de finais 8, 9 e 0 do Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, distribuídos ao Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;

e)Atendimento ao público na área criminal.

X. 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a)Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

b)Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;

c)Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;

d)Atendimento ao público cível;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato n. 065/2019-PGJ, de 09 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 1.393/2021 – PGJ, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

(SEI Nº 29.0001.0206731.2021-30)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, classificados em entrância final-capital, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2021(artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0206731.2021-30, e RESOLVE: